



Publicado em Placar

Em 12 / 05 / 94

João Augusto

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 97, DE 11 DE MAIO DE 1994.

Decreta Feriado Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o lançamento da Pedra Fundamental da cidade de Palmas, em 20 de maio de 1989, é um marco histórico para o Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO que nesta data iniciaram-se as obras de construção da nossa cidade que veio tornar-se Capital do Estado em 12 de janeiro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Feriado Municipal o dia 20 de maio de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 11 dias do mês de maio de 1994.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MURILO SERGIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Governo, Interino



Deputado

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Palmas

LEI Nº 104 / 91, de 15 de maio de 1991.

"Institui o Feriado Municipal no dia
20 de maio, em Palmas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova
e em sancionamento seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Feriado
Municipal em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no
dia 20 de maio consagrado ao aniversário da cidade.

Art. 2º - Reverendas as disposições
em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Palmas, 15 de
maio de 1991, 1709 da Independência, 1019 da Repúbli-
ca, 39 ano do Estado do Tocantins e 2º ano de Palmas.

[Assinatura]
FENELON RAUICORA SAMPAY
Prefeito Municipal

Publicada no D. O. Nº 104
99 / 11 / 19 91